**REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 403/2025**

CONSIDERANDO QUE:

a) a Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), ao mesmo tempo em que autoriza o porte de arma de fogo (art. 16), exige uma estrutura de profissionalização baseada em princípios como o "uso progressivo da força" (art. 3º) e na criação de um "órgão de formação, treinamento e aperfeiçoamento" (art. 12), vinculando diretamente a permissão do armamento à existência de uma capacitação técnica contínua e de excelência;

b) o § 3º do art. 6º da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto do Desarmamento), é taxativo ao determinar que "a autorização para o porte de arma de fogo das guardas municipais está condicionada à formação funcional de seus integrantes em estabelecimentos de ensino de atividade policial, à existência de mecanismos de fiscalização e de controle interno...", o que torna a implantação de um Centro de Treinamento Operacional próprio não apenas uma medida de qualificação, mas um requisito legal indispensável para a plena atuação da corporação;

c) a Lei Orgânica do Município de Salvador, ao estabelecer no art. 252 a missão da Guarda Civil Municipal de "proteger os bens", bem como "a propriedade e os equipamentos urbanos" (incisos I e III), exige que seus agentes sejam dotados da capacitação técnica adequada, tornando o treinamento para o uso progressivo da força um pilar essencial do fiel cumprimento dessas atribuições legais;

d) o aprimoramento da gestão da segurança urbana e a modernização da Guarda Civil Municipal são ações inerentes à competência do Poder Executivo, a quem cabe, nos termos do art. 52, inciso XXXVIII, da Lei Orgânica do Município

de Salvador, “dispor sobre a estrutura e organização dos órgãos da administração municipal, mediante autorização da Câmara Municipal”;

e) a implantação de Centro de Treinamento Operacional próprio assegura ambiente controlado e seguro, otimiza recursos públicos ao reduzir a dependência de instalações de outras forças ou de entidades privadas e garante a continuidade necessária à qualificação dos(as) agentes,

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**

**INDICA:**

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, implantar um Centro de Treinamento Operacional, com Estande de Tiros, para manuseio e treinamento com armas de fogo da Guarda Civil Municipal de Salvador, destinado à qualificação técnica contínua dos(as) agentes, com observância das normas técnicas aplicáveis e da legislação de segurança vigente.

Sala da Comissão, 17 de dezembro de 2025.

**Sidninho**
**Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final**

**Aladilce Souza**
**Vice-Presidente**

**Duda Sanches**

**Júlio Santos**

**Maurício Trindade**

**Omarzinho**

**Rodrigo Amaral**